



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ARLA 32) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ- PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023."**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/01/2023 - 12:30:00h**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/01/2023 - 13:00:00h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2023 - 13:00:00h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

www.bbmnetlicitacoes.com.br **ou** https://www.tce.pi.gov.br/

**LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2023, publicada em 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**

**1.2 - O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2. - DO OBJETO:**

**2.1 - "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ARLA 32) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ- PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023."**

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 - As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto** correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:



<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 - Recursos não vinculado de impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2018.0000 26.782.0012.2023.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	
540 - Fundeb - Impostos 541 - Fundeb - Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
550 - Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.30
621 - SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 - SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30
660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0028.2126.0000 08.244.0028.2078.0000	33.90.30

**EM BRANCO**



**4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1** - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2** - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

**6.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**6.2.2** - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**6.2.3** - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**6.2.4** - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**6.2.5** - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly a date or reference number.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

Fourth block of faint, illegible text, with the words **EM BRANCO** printed in large, bold, black letters in the center.

Fifth block of faint, illegible text in the lower middle section.

Sixth block of faint, illegible text in the lower section.

Seventh block of faint, illegible text in the lower section.

Eighth block of faint, illegible text in the lower section.

Ninth block of faint, illegible text in the lower section.

Tenth block of faint, illegible text at the bottom of the page.



5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**6.2.6** - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2** - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3** - Abrir as propostas de preços;

**7.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7** - Verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8** - Declarar o vencedor;

**7.1.9** - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10** - Elaborar a ata da sessão;

**7.1.11** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**8.1** – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**8.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8.2.1** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

**9.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção **"Login"** opção **"Licitação Pública"** **"Sala de Negociação"**

**9.1.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.3.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.4** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**10.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1**- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

**10.3** - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

**10.3.1** verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**EM BRANCO**

**10.4** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

#### **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**11.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o LOTE ÚNICO.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três - Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

**EM BRANCO**

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.



**11.4.2** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6** - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor GLOBAL**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, conforme o art. 40, VII da Lei 8.666/93.

**12.2** - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.3** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

**12.3.3** - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.4** - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

1974-01-01

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

**EM BRANCO**

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



editais ensejar  a inabilita o do licitante e conseq ente desclassifica o no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4** - Se a proposta ou lance de menor valor n o for aceit vel, ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   sua habilita o, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** - Considera-se inaceit vel, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que n o atender as exig ncias fixadas neste Edital.

**12.6** - Havendo lances no tempo de disputa da sess o p blica, a proposta final de pre os do licitante detentor da melhor oferta dever  ter seus valores unit rios e totais ajustados de forma que os pre os de cada um dos itens n o resultem, ap s os ajustes, inexequ veis ou superfaturados.

**12.7** - Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no edital, inclusive as exig ncias de habilita o, o licitante ser  declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

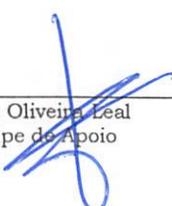
### **13. - DA HABILITA O:**

**13.1.** Os documentos relativos   habilita o, acompanhados da proposta escrita de pre os, dos licitantes, dever o ser encaminhados at  a abertura da sess o p blica, conforme previsto neste edital, contados da convoca o do Pregoeiro, por meio eletr nico (upload), nos formatos (extens es) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceita o estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, ser  aberto o prazo para manifesta o da inten o de interposi o de recurso.

**13.3.** O n o cumprimento do envio dos documentos de habilita o dentro dos prazos estabelecidos, acarretar  a desclassifica o e/ou inabilita o da licitante, bem como as san es previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gon alves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



**EM RANCO**

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no setor de Licitações, situado na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.6** - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE  
SECRETARIA DE ATENCAO ESPECIALIZADA



1. O presente documento tem como finalidade a de informar a todos os interessados a respeito da abertura de processo licitatório para a aquisição de medicamentos para o tratamento de pacientes com doenças crônicas, a serem fornecidas pelo SUS.

2. O processo licitatório será realizado em modalidade de licitação de menor preço, observando-se o disposto no Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 15/03/2014.

3. O interessado em participar do processo licitatório deverá apresentar proposta técnica e financeira, observando-se o disposto no Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 15/03/2014.

**EM BRANCO**

4. A proposta vencedora será a de menor preço, observando-se o disposto no Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 15/03/2014.

5. O vencedor do processo licitatório deverá apresentar a proposta vencedora, observando-se o disposto no Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 15/03/2014.

Brasília, 15 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Saúde

6. O presente documento tem como finalidade a de informar a todos os interessados a respeito da abertura de processo licitatório para a aquisição de medicamentos para o tratamento de pacientes com doenças crônicas, a serem fornecidas pelo SUS.

7. O processo licitatório será realizado em modalidade de licitação de menor preço, observando-se o disposto no Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 15/03/2014.

8. O interessado em participar do processo licitatório deverá apresentar proposta técnica e financeira, observando-se o disposto no Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 15/03/2014.



e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

**13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC** ou a **DHP** e **termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

**13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;





g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

**13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

**13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

c) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**).

**13.8** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.8.1** - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**13.9** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.10** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**EM BRANCO**

**14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

**14.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.1.1.1** - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..

... ..

**EM BRANCO**

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

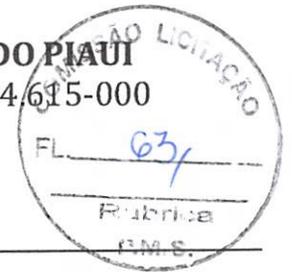
Several paragraphs of faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Text block containing the bolded phrase "EM BRANCO" in the center.

Text block located below the "EM BRANCO" section.

Text block located in the lower middle section of the page.

Text block located in the lower section of the page.



**14.1.5** - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 - DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de Licitações, situado na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a document.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

**EM BRANCO**

Fourth block of faint, illegible text, located below the 'EM BRANCO' header.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Sixth block of faint, illegible text, located in the lower middle section of the page.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

#### **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

**16.3** - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

#### **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1** - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

**17.1.1** - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

**17.2.1** - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes,

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.3** - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**17.4** - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

**17.5** - A contratação será celebrada até **31/12/2023**, contados da data da assinatura do contrato, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00.

#### **18. - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1.** Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento do combustível.

**18.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** - Os preços serão irremovíveis por um período de 12(doze) meses.

**18.4.** - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**18.5.** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.



## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**19.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**19.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**19.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

**19.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os maquinários e os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

**20.2.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

**20.3.** Ter disponível os equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários ao abastecimento dos maquinários e dos veículos da Prefeitura Municipal do município de Santana do Piauí-PI, objeto da licitação.

**20.4.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTACAO E NUTRICAO  
BRASILIA, 15 de Novembro de 1964



Ex. Sr. Dr. [Name],  
[Address]  
[City], [State], [Country]

Em resposta a sua carta de [Date], informo que [Text]

Atenciosamente,  
[Signature]

**EM BRANCO**

Ex. Sr. Dr. [Name],  
[Address]  
[City], [State], [Country]

Em resposta a sua carta de [Date], informo que [Text]

Atenciosamente,  
[Signature]



**20.5.** Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

**20.6.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

**20.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

**20.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**20.9.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato, em acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**20.10.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

**20.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**21. - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**21.1** – O produto licitado deverá ser entregue de acordo com as necessidades do contratante.

**21.1.1.** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, formalizado por intermédio de Nota de Empenho.

**21.1.2.** Os veículos e maquinários do Município deverão ser abastecidos de acordo com as necessidades do contratante e devidamente formalizado através da Nota de empenho.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

**EM BRANCO**

Fifth block of faint, illegible text.

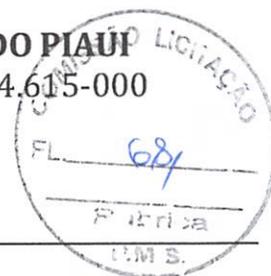
Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text at the bottom of the page.



**21.2** – A contratada ficará obrigada fornecer o objeto quando requisitado de imediato a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**21.3** – O contratado deverá disponibilizar o abastecimento imediatamente após a solicitação, com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

**21.4** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**21.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.5** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

**22.1** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos efetivamente entregues, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

**22.2** – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**22.3** – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**22.4** – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
Ministério da Educação e Cultura  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas  
Educacionais "Áureo de Lencastre"



Este documento contém informações de caráter confidencial e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime.

As informações aqui contidas são de propriedade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais e não podem ser utilizadas sem a devida autorização.

Este documento foi elaborado com o auxílio de recursos tecnológicos modernos, visando garantir a máxima qualidade e confiabilidade dos dados.

**EM BRANCO**

10/10/2023 10:00:00

Este documento contém informações de caráter confidencial e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime.

As informações aqui contidas são de propriedade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais e não podem ser utilizadas sem a devida autorização.

Este documento foi elaborado com o auxílio de recursos tecnológicos modernos, visando garantir a máxima qualidade e confiabilidade dos dados.

Este documento contém informações de caráter confidencial e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime.



**22.5** - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**22.6** - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

### **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**23.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
Rua... nº...  
Cidade... Estado...  
CEP...



...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

**EM BRANCO**

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.3** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**20.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**24.2** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Santana do Piauí - PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**EM BRANCO**

**24.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

**24.9** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.10** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.12** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana do Piauí - PI.

**24.15** - Constitui parte integrante deste edital:

**24.15.1** - Anexo I - Termo de Referência;

**24.15.2** - Anexo II - Minuta do Contrato;

**24.15.3** - Anexo III - Modelo de declaração;

**24.15.4** - Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**24.15.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

**24.15.6** - Anexo VI - Ficha técnica descritiva do objeto;

Santana do Piauí - PI, 16 de janeiro de 2023.

**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
**Pregoeiro**

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

**EM BRANCO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos e maquinários oficiais da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí -PI. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando, para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos, evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

**1.2.** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício anterior, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

**1.3.** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

**1.5.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order and include the following: [Illegible names and addresses]



MEMORANDUM  
TO THE MEMBERS OF THE COMMITTEE

The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order and include the following: [Illegible names and addresses]

**EM BRANCO**

The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order and include the following: [Illegible names and addresses]

The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order and include the following: [Illegible names and addresses]

The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order and include the following: [Illegible names and addresses]



## 2. OBJETO

### **2.1. “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ARLA 32) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ- PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.”**

**2.2.** O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**2.3.** O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** Justifica-se a necessidade da aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e arla 32, com vista ao atendimento às necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores e maquinário da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí e suas Secretarias. O referido produto, torna-se imprescindível para a execução das funções da Administração e a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação do Município, através da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

**3.2** A aquisição do produto a ser adquirido, enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**3.3** O levantamento da necessidade do combustível foi realizado entre o setor de compras do Município, juntamente com suas Secretarias e a quantidade a ser contratada foi definida com base no levantamento das necessidades delas, diante dos serviços externos realizados pelas mesmas, onde constantemente são utilizados a frota de veículos para locomoção das equipes e a realização dos serviços por elas realizados. Os itens descritos no Termo de Referência serão utilizados para suprir as necessidades tanto da Prefeitura Municipal quanto de suas Secretarias Municipais.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a document.

**EM BRANCO**

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, located in the lower half of the page.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.

**3.4** Foram estabelecidos quantidades e valores estimados, com base no custo médio do combustível consumido no ano de 2022 e na estimativa de consumo informada pelo setor responsável. Salienta-se que a falta de abastecimento pode interromper as atividades externas, prejudicando, dessa forma, os serviços desenvolvidos pela Administração.

**3.5** A contratação propiciará a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI a disponibilidade de Posto de combustível credenciado e em adequada localização, com no máximo 18km do município de Santana do Piauí-PI. Ressalta-se que o combustível deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

**4.1.** Com base na Instrução Normativa nº 73/20, foi respeitado os parâmetros da pesquisa de preços, prevista no art. 5º, IV, § 1º e 2º que trata sobre a cotação direta com fornecedores e o art. 6º que trata sobre a metodologia, onde para se chegar a mediana dos valores, que está apresentada abaixo, foi feita o cálculo sobre um conjunto de três preços cotados no mercado, conforme propostas que fazem parte integrantes do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	82.000	R\$5,34	R\$437.880,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	108.000	R\$6,95	R\$750.600,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	50.000	R\$6,91	R\$345.500,00
4	ARLA 32	UND	50	R\$106,67	R\$5.333,50
<b>VALOR TOTAL:.....</b>					<b>R\$1.539.313,50</b>

#### 5. LOCAL DE FORNECIMENTO

**5.1** O abastecimento deverá ser feito em posto de combustível dentro do município ou em local com no máximo 18km do Município.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

**6.1** O contratado deverá disponibilizar o abastecimento **imediatamente** após a solicitação, com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades

1972

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..

**EM BRANCO**

... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..  
... ..

... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente, conforme as condições estabelecidas no edital, conforme art. 3º, I da Lei 10.520/02.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante.

7.2.1. A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

7.3 - A contratada ficará obrigada fornecer o objeto quando requisitado de imediato a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

7.4 - O contratado deverá disponibilizar o abastecimento **imediatamente** após a solicitação, com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

## 8. FORMA COMO O FORNECIMENTO SERÁ SOLICITADO

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

**EM BRANCO**

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.



**8.1** A aquisição será parcelada de acordo com as necessidades do município de Santana do Piauí - PI, até 31 de dezembro de 2023.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

**9.2** A contratação será celebrada até **31/12/2023**, contados da data da assinatura do contrato, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00.

**9.3 Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.**

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**10.2** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra o fornecimento dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

## **11. INDICAÇÃO DO PESSOAL**

**11.1** A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 - Recursos não vinculado de impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2018.0000 26.782.0012.2023.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	
540 - Fundeb - Impostos	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
541 - Fundeb - Complementação da União - VAAF			
550 - Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.30
621 - SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 - SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000	33.90.30
		10.301.0021.2158.0000	
660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0028.2126.0000	33.90.30
		08.244.0028.2078.0000	



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, appearing to be a list or series of entries.

**EM BRANCO**

Lower section of faint, illegible text, continuing the list or entries.



### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

**13.2.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**13.2.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.2.3** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**13.2.4** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

**13.2.5** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo o maquinário e os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

**14.2.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

**14.3.** Ter disponível os equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários aos abastecimentos dos veículos e maquinário, objeto desta licitação.

**14.4.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**14.5.** Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

**14.6.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

**14.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato do fornecimento e do armazenamento do combustível.

**14.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

**14.9.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

**14.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**14.11.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato, em acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

**15.2** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

## 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**16.1** A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

**16.2** O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) acompanhamento técnico da execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) lavrar parecer de aceitação e aprovação dos produtos recebidos, para fins de cumprimento da fase de liquidação da despesa.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

**17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Multa;

**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**17.2.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

**17.3.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

## **18. SANÇÕES**

**18.1.** Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Santana do Piauí - PI, 16 de janeiro de 2023.

  
**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
**Pregoeiro**

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

**EM BRANCO**

... ..  
... ..

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2023**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ARLA 32) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ- PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023”.**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 041.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 426, Centro, na cidade de Santana do Piauí (PI), representado pela Prefeita Municipal a Sra. XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ARLA 32) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ- PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023”**, tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE - PI, do Pregão Eletrônico nº 004/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 005/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ARLA 32) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

**2.1** O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 005/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 4 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**4.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

**4.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**4.1.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**4.1.2.1** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**4.1.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**4.1.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

**4.1.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**5.1.** Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo o maquinário e os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

**5.2.** Arcar com todos os ônus necessários ao completo abastecimento que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

**5.3.** Ter disponível os equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto da licitação.

**5.4.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

**5.5.** Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

**EM BRANCO**

**5.6.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

**5.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento e de armazenamento de combustível.

**5.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**5.9.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do combustível fornecido.

**5.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5.11.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferido, da seguinte forma:

**6.1.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**6.1.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**6.2** - Os produtos licitados deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do contratante.

**6.2.1.** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.





**6.3** – O contratado ficará obrigado fornecer os produtos quando requisitado de imediato a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**6.4** – O contratado deverá disponibilizar o abastecimento **imediatamente** após a solicitação, com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

**6.5** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**6.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.6** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, ou ao término do fornecimento total dos produtos cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>500 – Recursos não vinculado de impostos</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	<b>33.90.30</b>
		<b>15.452.0008.2018.0000</b>	
	<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura</b>	<b>26.782.0012.2023.0000</b>	



	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	
540 - Fundeb - Impostos			
541 - Fundeb - Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
550 - Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.30
621 - SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 - SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30
660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0028.2126.0000 08.244.0028.2078.0000	33.90.30

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

**9.1 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até 31/12/2023, pelos produtos efetivamente entregues, conforme valores unitários da proposta final

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Multiple lines of faint, illegible text in the middle section of the page.

**EM BRANCO**

Several lines of faint, illegible text below the 'EM BRANCO' section.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.

homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**11.1.** - Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

**11.2.** - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando a situação econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**11.3.** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

**12.2** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**12.3** - Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

  
Jonielton Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, with the central stamp appearing.

**EM BRANCO**

Fifth block of faint, illegible text, located below the central stamp.

Sixth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Seventh block of faint, illegible text, appearing as several lines of a paragraph.

Eighth block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer.

**12.5** - A contratada n o receber  pagamento enquanto houver pend ncias de obriga es que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos ser o retomados sem que haja qualquer direito a atualiza o monet ria.

**12.6** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** dever  apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certid o de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS
- b) Certid o de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**12.7.** Nenhum pagamento ser  efetuado   **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

### **CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA FISCALIZA O**

**13.1** A execu o do presente Contrato ser  fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

**13.1** A execu o do presente contrato ser  fiscalizada por funcion rio a ser definido pela contratante.

**13.2** O fiscal deste contrato ter , entre outras, as seguintes atribui es:

- a) acompanhamento t cnico da execu o do contrato;
- b) fiscalizar a execu o do contrato;
- c) comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necess rios ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar a Administra o a aplica o de penalidades por descumprimento de cl usula contratual;

**EM BRANCO**



e) lavrar parecer de aceita o e aprova o dos produtos recebidos, para fins de cumprimento da fase de liquida o da despesa.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poder  aplicar   **CONTRATADA**, garantida a pr via defesa e segundo a extens o da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.  8.666/93, assegurados o contradit rio e ampla defesa, nos termos da legisla o vigente;

**14.1.1.** Advert ncia;

**14.1.2.** Multa;

**14.1.3.** Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar;

**14.1.4.** Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o contratado ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior;

**14.2.** A advert ncia consiste em repreens o por escrito imposta pelo n o cumprimento das normas do contrato celebrado.

**14.3.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execu o dos servi os, a Nota de Empenho ou contrato dever  ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse p blico em manter a aven a, hip tese em que ser  aplicada multa.

**14.4** - Em caso de aplica o de multas, o **CONTRATANTE** observar  o percentual de 0,5% (cinco d cimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cl usula contratual ou do Preg o, de acordo com o art. 55, VII da Lei 8.666/93.

**14.5** - As multas poder o deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de for a maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.



Jonielton Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio



Aurilena Gon alves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTACAO E NUTRICAO



Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.

INFORMACAO DE SAUDE

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.

SECRETARIA DE SAUDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTACAO E NUTRICAO

INFORMACAO DE SAUDE **EM BRANCO**

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.

SECRETARIA DE SAUDE



SECRETARIA DE SAUDE

14.6 - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

15.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS**

16.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. Nome do Cliente: [Faint text]

2. Endereço: [Faint text]

3. Cidade: [Faint text]

4. Estado: [Faint text]

5. CEP: [Faint text]

6. Data de Emissão: [Faint text]

7. Valor Total: [Faint text]

8. Valor em Letras: [Faint text]

9. Valor em Dígitos: [Faint text]

10. Valor em Porcentagem: [Faint text]

**EM BRANCO**

11. Valor em Porcentagem: [Faint text]

12. Valor em Dígitos: [Faint text]

13. Valor em Letras: [Faint text]

14. Valor Total: [Faint text]

15. Valor em Porcentagem: [Faint text]

16. Valor em Dígitos: [Faint text]

17. Valor em Letras: [Faint text]

18. Valor Total: [Faint text]

19. Valor em Porcentagem: [Faint text]

20. Valor em Dígitos: [Faint text]

21. Valor em Letras: [Faint text]

22. Valor Total: [Faint text]

23. Valor em Porcentagem: [Faint text]

24. Valor em Dígitos: [Faint text]

25. Valor em Letras: [Faint text]

26. Valor Total: [Faint text]

27. Valor em Porcentagem: [Faint text]

28. Valor em Dígitos: [Faint text]

29. Valor em Letras: [Faint text]

30. Valor Total: [Faint text]

31. Valor em Porcentagem: [Faint text]

32. Valor em Dígitos: [Faint text]

33. Valor em Letras: [Faint text]

34. Valor Total: [Faint text]

35. Valor em Porcentagem: [Faint text]

36. Valor em Dígitos: [Faint text]

37. Valor em Letras: [Faint text]

38. Valor Total: [Faint text]

39. Valor em Porcentagem: [Faint text]

40. Valor em Dígitos: [Faint text]

41. Valor em Letras: [Faint text]

42. Valor Total: [Faint text]

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, XXX de XXXX de 2023.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**XXXXXXXXXXXX**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

Nome do Representante ou Procurador  
Titular ou Procurador

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**  
**RG:**

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ - Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0000000-00.00000-00

Autos nº 0000000-00.00000-00

Requerente: [Nome]

Requerido: [Nome]

Manifestação de Interesse em Ser Citado

[Nome]

[Endereço]

Eu, [Nome], brasileiro, [Estado Civil], [Profissão], residente e domiciliado em [Endereço], venho por meio desta manifestar meu interesse em ser citado no processo em epígrafe, sob o nº 0000000-00.00000-00, em nome de [Nome], [Profissão], residente e domiciliado em [Endereço].

**EM BRANCO**

Declaro sob as penas da lei que a informação acima é verdadeira e atualizada. Não tenho conhecimento de outros interessados no processo em epígrafe. Não sou parte interessada no processo em epígrafe. Não tenho qualquer interesse no processo em epígrafe. Não tenho qualquer interesse no processo em epígrafe. Não tenho qualquer interesse no processo em epígrafe.

[Assinatura]

[Nome]

[Endereço]



**ANEXO IV - DECLARA O DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  S CONDI OES DO  
EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

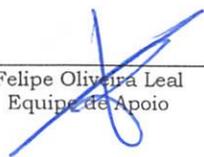
(Nome da empresa, CNPJ e endere o da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do preg o e os termos constantes no Edital Preg o Eletr nico n  \*\*/20\_\_ - Processo n  \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condi oes de cumprir as exig ncias ali contidas no que concerne   apresenta o de documenta o para fim de habilita o.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do respons vel legal da empresa  
RG do respons vel  
CPF do respons vel

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION  
 This document contains information that is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION. It is intended for the use of authorized personnel only. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security policies and procedures.



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION  
 This document contains information that is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION. It is intended for the use of authorized personnel only. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security policies and procedures.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

This document contains information that is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION.

This document contains information that is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION. It is intended for the use of authorized personnel only. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security policies and procedures.

**EM BRANCO**

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION  
 This document contains information that is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION. It is intended for the use of authorized personnel only. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security policies and procedures.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VI - Ficha técnica descritiva do objeto**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
LOTE /Item	DESCRIÇÃO	QUANT		VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o LOTE (em R\$):					
Prazo de garantia					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.					
<b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.